



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



MEMORANDO Nº 047/2022 – SMCT

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Ipixuna, Amazonas – 08 de Novembro de 2022.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

Senhor Prefeito,



Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar de Vossa Excelência, a compra de 06 (seis) lavadora de roupa semiautomática, capacidade: 10kg, destinadas ao sorteio do bingão solidário a ser realizado nos dias 25 a 30 do mês de dezembro de 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as atividades com premiação do evento cultural PRAÇA ILUMINADA SHOW 2022 do município de Ipixuna - Amazonas.

Tendo em vista que é função da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover a cultura e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações culturais, essa contratação visa fomentar os eventos culturais do município de Ipixuna, visando um melhor atendimento à população em relação as datas comemorativas desenvolvidas pela Secretaria que considera-se fundamental tal solicitação.

Nada mais a ser acrescentado neste e certo de Vossa valiosa atenção ao exposto, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Barroso de Andrade
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec. Nº 025/2021 – GAB/PMI



maqu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomática com capacidade até 10 quilos, destinados ao sorteio do bingão solidário da Praça Iluminada Show-2022 no Município de Ipixuna.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de 06 (seis) lavadoras de roupa semiautomática com capacidade até 10 quilos, para atender as atividades da Praça Iluminada Show, com a realização de sorteio do bingão solidário a ser realizado nos dias 25 a 30 do mês de dezembro 2022 no Município de Ipixuna. Neste sentido visando um melhor atendimento à população em relação as datas comemorativas desenvolvidas pela Secretaria que considera-se fundamental tal aquisição

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição do bem. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e local(is) de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, a Secretaria Municipal da Cultura, no endereço Avenida Juruá, s/nº, Centro – CEP 69890-000 – Ipixuna/Amazonas.

4.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.



4.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Prazo de garantia da lavadora de roupa, com certificado relativo ao produto, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Termo de Referência, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

11.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do fornecimento em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

11.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

11.11. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038, Natureza da Despesa 33.90.31, Fonte de Recursos 10-Recurso Proprio.

13. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

13.1. Anexo I – Descrição do bem

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Anexo I

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|------|--------|-------|---|
| 01 | 06 | Unid | LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE 10 KG, COR: BRANCA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA: A, CICLOS PADRÃO: 5, LOCAL DE ACESSO: CARGA SUPERIOR, VOLTAGEM: 110 V - 127 V, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48,8 X 57 X 97 CM, PESO: 11,5 QUILOGRAMAS, INCLUINDO: MANUAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA. |
| | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 085/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de eletrodoméstico, destinado ao sorteio do bingão solidário da praça iluminada show no Município de Ipixuna”**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 085/2022**.

Ipixuna/AM, 11 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Pregão Eletrônico n.º 001/2022 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Fornecimento de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, de acordo com as especificações dos Termos de Compromissos de Emendas: Nº 202004162-6, 202004163-6 e 202100607-6 - FNDE, conforme edital e seus anexos.

A Comissão de Licitação torna público que decidiu ADIAR a sessão de abertura do referido certame. A nova data de abertura será.

DATA E HORÁRIO: 28 de Novembro de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, em sessão pública a partir das 10h:30min (horário de Brasília-DF)..

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 11 de novembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: KM88HGOSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 085/2022

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para *“Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de eletrodoméstico, destinado ao sorteio do bingo solidário da praça iluminada show no Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022, para o endereço acima identificado moCOTAÇÃO DE PREÇOS N. 085/2022.

Ipixuna/AM, 11 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: PHJKWJWVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (*)

onde se lê: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

leia-se: RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 10 de Outubro de 2022. Diário nº 3238.

Ipixuna, 10 de Outubro de 2022.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: F8A8XYMFE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL** tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DE ARRECADAÇÃO E EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM**

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 22 de novembro de 2022, as 10:00 (dez horas), horário local, *no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.*

O Edital da **PREGÃO PRESENCIAL 031/2022**, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

Iranduba, 11 de novembro de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: RK5XVRYEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2022 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) **CHARLES FERREIRA**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Despacho nº 531/2022-PGMI e Memorando nº 5.418/2022-CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO**, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) **CHARLES FERREIRA**, Matrícula nº 4.333-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença será a partir do dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 até o dia 11 (onze) de fevereiro de 2023.

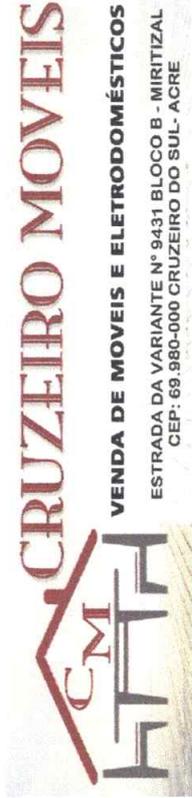
Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de fevereiro de 2023, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 03 de novembro de 2022



Á

Prefeitura Municipal de Ipixuna-AM
Comissão Permanente de Licitação

EDMILSON R DA SILVA, SITUADO NA VARIANTE, Nº9431-MIRITIZAL, CRUZEIRO DO SUL - AC.
CNPJ: 07225864/0001-50, se propõe a entregar e prestar os fornecimentos abaixo discriminados.

| RELAÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMÉSTICO 2022 | | | | | |
|--|---|---------------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. FORNEC. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, MARCA SUGAR CAPACIDADE 10 KG, COR: BRANCA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA: A, CICLOS PADRÃO: 5, LOCAL DE ACESSO: CARGA SUPERIOR, VOLTAGEM: 110 V - 127 V, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48,8 X 57 X 97 CM, PESO: 11,5 QUILOGRAMAS, INCLUINDO: MANUAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA. | UND | 6 | R\$ 800,00 R\$ | 4.800,00 |
| | | | | TOTAL = | R\$ 4.800,00 |

4.800,00 Quatro Mil e oitocentos reais

CRUZEIRO DO SUL 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Edmilson R da Silva
EDMILSON R. DA SILVA ME

07.225.864/0001-50
I. E. 01. 0160687/001F00 -00
EDMILSON R DA SILVA
Da Variante, nº 9431 - Mirritizal
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre